LEI Nº 4.335, DE 19 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre autorização para *abertura de crédito adicional suplementar* ao Orçamento da Prefeitura do Município de Adamantina no valor total de R$ 190.700,00 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais), destinado ao atendimento de despesas capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificada:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.451.0026.1017				MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO	
	521	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	190.700,00

Parágrafo único O crédito adicional suplementar a que se refere o *caput* do artigo será suportado com os recursos de transposição de dotação, no valor de R$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais) e por remanejamento, no valor de R$ 28.700,00 (vinte e oito mil e setecentos reais), totalizando o valor de R$ 190.700,00 (cento e noventa mil e setecentos reais).

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.13				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
02.13.00				SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS	
15.452.0011.2113				GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
	548	1	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	131.100,00
18.542.0027.2146				GESTÃO DA LIMPEZA PÚBLICA	
	572	1	3.3.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	30.900,00
				Total	**162.000,00**

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.14				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
02.14.00				SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0011.211				GESTÃO DOS RECURSOS HUMANOS	
3	600	1	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	28.700,00
				Total Geral	**190.700,00**

Artigo 2º Em consonância ao disposto no artigo 1º desta Lei ficam convalidadas as respectivas previsões nos anexos do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Orçamento do Município para o exercício de 2024.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Adamantina, 19 de abril de 2024.

MÁRCIO CARDIM
Prefeito do Município